



PROCESSO N.º 1231/10

PROTOCOLO N.º 10.296.239-7

PARECER CEE/CEB N.º 1205/10

APROVADO EM 15/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2783/10-GS/SEED, de 29/07/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 18/12/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, no Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão está localizado à Rua Imaculada Conceição, 1155, Município de Curitiba e é mantido pela Associação Paranaense de Cultura.

O estabelecimento de ensino obteve a Renovação de Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4193/07, de 04/10/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química

- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

- Autorização: Parecer n.º 287/09-CEE/PR, de 05/05/09 e Resolução Secretarial n.º 1729/09, de 25/05/09



PROCESSO N.º 1231/10

- Regime de Funcionamento:

| | | |
|-----------------------|------------|----------------|
| Segunda a sexta-feira | Matutino | 7h30 às 11h10 |
| Segunda a sexta-feira | Vespertino | 13h30 às 17h10 |
| Segunda a sexta-feira | Noturno | 19h00 às 22h15 |

- Número de vagas: 60 vagas por turno

- Regime de Matrícula: o regime de matrícula será por período e realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar, onde o aluno requererá sua matrícula em formulário próprio junto à Secretaria

- Carga Horária: 1200 horas

- Período de Integralização do curso: o período de integralização do curso será de no mínimo 24 meses (04 períodos letivos) e no máximo 60 meses (10 períodos letivos)

- Requisitos de acesso: para ingressar no Curso Técnico em Química, o aluno deverá ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ser aprovado no processo seletivo classificatório, quando houver

- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química está apto a atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos nos processos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança (fls. 131).



PROCESSO N.º 1231/10

3.2 Matriz Curricular

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão
Município: Curitiba - NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Química
Turmo: Matutino, Vespertino e Noturno
Ano de Implantação: 2009
Módulo: 18 semanas
Carga horária total: 1200 horas
Organização Curricular por Período

1º Período – Função 1: Formação Fundamental

| Sub-funções – Disciplinas | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 1.1. Empreendedorismo | 45 | 15 | 60 |
| 1.2. Ética | 15 | 15 | 30 |
| 1.3. Higiene e Primeiros Socorros | 45 | 15 | 60 |
| 1.4. Informática | 15 | 15 | 30 |
| 1.5. Matemática e Estatística | 45 | 15 | 60 |
| 1.6. Química Geral | 45 | 15 | 60 |
| Total de Horas | 210 | 90 | 300 |

2º Período – Função 2: Formação Específica 1

| Sub-funções – Disciplinas | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 2.1. Análise Instrumental | 45 | 15 | 60 |
| 2.2. Microbiologia | 45 | 15 | 60 |
| 2.3. Química Analítica Qualitativa | 45 | 15 | 60 |
| 2.4. Química Inorgânica | 45 | 15 | 60 |
| 2.5. Química Orgânica | 45 | 15 | 60 |
| Total de Horas | 225 | 75 | 300 |

3º Período – Função 3: Formação Específica 2

| Sub-funções – Disciplinas | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 3.1. Cinética Química | 45 | 15 | 60 |
| 3.2. Físico Química | 45 | 15 | 60 |
| 3.3. Operação e Controle de Processos Químicos Industriais | 45 | 15 | 60 |
| 3.4. Operações Unitárias | 45 | 15 | 60 |
| 3.5. Química Analítica Quantitativa | 45 | 15 | 60 |
| Total de Horas | 225 | 75 | 300 |

4º Período – Função 4: Formação Específica 3

| Sub-funções – Disciplinas | Carga Horária Teórica | Carga Horária Prática | Carga Horária Total |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 4.1. Corrosão e Tratamento de Superfícies | 45 | 15 | 60 |
| 4.2. Eletroquímica | 45 | 15 | 60 |
| 4.3. Polímeros | 45 | 15 | 60 |
| 4.4. Tecnologia em Alimentos | 45 | 15 | 60 |
| 4.5. Tratamento de Água e Efluentes | 45 | 15 | 60 |
| Total de Horas | 225 | 75 | 300 |
| Total geral do Curso = 1200 horas | | | |



PROCESSO N.º 1231/10

3.3 Certificação

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com carga horária de 1200 horas receberá o diploma de Técnico em Química (fls. 251).

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A
- IEL-Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- CIEE/PR-Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 210 a 216.

3.5 Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------------------|------------------------|---|
| Valmir Moro Conque Filho | - Engenharia Química | - Coordenação de Curso |
| Ana Cláudia Hotz Kraft | - Administração | - Empreendedorismo |
| Rodrigo Willian Costa de Oliveira | - Filosofia | - Ética |
| Maria Luci Ceccon Tambosi | - Enfermagem | - Higiene e Primeiros Socorros |
| Marcelo Gasparin | - Análise de Sistemas | - Informática |
| Geselda Christiane Moraes | - Matemática | - Matemática e Estatística |
| Denise Maria Gineste | - Engenharia Ambiental | - Análise Instrumental - Tecnologia de Alimentos - Tratamento de Água e de Efluentes |
| Rosane Utech | - Química Industrial | - Operação e Controle de Processos Químicos Industriais - Eletroquímica - Operações Unitárias |
| Júlia Natália de Oliveira Mazoni | - Química | - Química Analítica Qualitativa - Química Analítica Quantitativa - Físico-Química |
| Karen Miike | - Química | - Química Geral - Química Inorgânica - Química Orgânica |
| Renata Pasine Rodero | - Farmácia | - Microbiologia |
| Rodrigo Lopes Rodrigues | - Engenharia Química | - Corrosão e Tratamento de Superfícies - Cinética Química - Polímeros |



PROCESSO N.º 1231/10

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 343/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Elem Ribeiro do Valle Poiani, Bacharel em Administração e conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação Matemática, Soraia de Fátima Henriques Saleh, conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Química e como perito Rui Simas, Bacharel em Engenharia Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR (fls. 341 a 353).

5 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

| | | | | |
|-------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Química (Subseqüente) | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Única | | | |
| Ano/ Mês: | Períodos | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2009/ Julho | 1º | 15 | 4 | 11 |
| 2010/ Janeiro | 2º | 11 | (-----) | (-----) |
| 2010/ Julho | 3º | | | |
| 2011/ Janeiro | 4º | | | |
| Observação | (-----) Em Curso | | | |

| | | | | |
|-------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Química (Subseqüente) | | | |
| Turno: | Noturno | | | |
| Turma: | Única | | | |
| Ano/ Mês: | Períodos | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2010/ Janeiro | 1º | 23 | (-----) | (-----) |
| 2010/ Julho | 2º | | | |
| 2011/ Janeiro | 3º | | | |
| 2011/ Julho | 4º | | | |
| Observação | (-----) Em Curso | | | |

Turno: Matutino

| | | | | |
|-------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| Curso: | Técnico em Química (Subseqüente) | | | |
| Turno: | Matutino | | | |
| Turma: | Único | | | |
| Ano/ Mês: | Períodos | Matrículas | Desistentes | Total |
| 2010/ Janeiro | 1º | 16 | (-----) | (-----) |
| 2010/ Julho | 2º | | | |
| 2011/ Janeiro | 3º | | | |
| 2011/ Julho | 4º | | | |
| Observação | (-----) Em Curso | | | |



PROCESSO N.º 1231/10

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 319/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2009, por 5 (cinco) anos, com carga horária de 1200 horas, regime de matrícula por período, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, no Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, conforme estabelecido no parágrafo único, artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB